



PORTARIA Nº 164 de 15 DE SETEMBRO DE 2023.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, "b" DA CF E ART. 12, III, b DA LEI 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por IDADE e proporcional ao Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 1 mês e 3 dias, ao Sr. **DIMAS LEITE DA SILVA**, matrícula nº 248, inscrito no CPF sob o nº 144.619.864-20, RG sob o nº 327913 SSP/AL e PIS/PASEP nº 10098625311, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor de Inglês**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível I, Classe E, Carga Horária 20H; com proventos proporcionais, com base na aplicação da média aritmética simples de 80% das maiores contribuições; **Artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal e Art. 12, III, b da Lei 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.**

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 15 de setembro de 2023.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito


ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV